

LEI Nº 457
DE: 27/07/90

SÚMULA: Autoriza do Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Suplementar com recursos do provável Excesso de Arrecadação a maior baseado na Lei Federal nº 4.320, Art, 43 § 1º, Inciso II de 17.03.64 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de 1.990 um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 41.530.000,00 (Quarenta e um milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros) para dar atendimento as seguintes rubricas orçamentárias:

0100	-	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	-	CÂMARA MUNICIPAL	
01010012.01	-	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
3.1.1.1 - 01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	2.500.000,00
0200	-	GOVERNO MUNICIPAL	
0201	-	GABINETE DO PREFEITO	
03070202.02-	-	Manutenção das Atividades Executivas	
3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
3.1.1.1 - 01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.000.000,00
3.1.3.1	-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	200.000,00
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
0300	-	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0301	-	ADMINISTRAÇÃO	
03070212.03-	-	Serviços de Administração Geral	
3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1 - 02	-	Diárias.....	20.000,00
3.1.3.0	-	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00
15824922.05-	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.1.3	-	Obrigações Patronais.....	2.500.000,00
15844862.06-	-	Contribuição ao PASEP	

3.2.0.0	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.8.0	-	Contribuição Para formação do Patrimônio de Serviços Públicos	1.500.000,00
0400	-	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
0401	-	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03080322.08-		Administração Financeira Orçamentária e Contabilidade	
3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
3.1.1.1-01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.000.000,00
0402	-	DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03080302.09-		Arrecadação e Fiscalização	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
3.1.1.1-01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	400.000,00
0403	-	DIVISÃO DE TESOURARIA	
03080322.10-		Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
3.1.1.1-01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	500.000,00
0500	-	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0501	-	ADMINISTRAÇÃO	
16880212.11-		Serviços de Administração Geral	
3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
3.1.1.1-01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	800.000,00
0502	-	DIVISÃO DE VIAÇÃO	
16885342.12-		Conservação de Estradas Vicinais, pontes e bueiros	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
3.1.1.1-01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	4.000.000,00
3.1.1.1-02	-	Diárias.....	20.000,00
16885341.01-		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.0.0.0	-	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	-	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente.....	1.690.000,00
0503	-	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10580212.13-		Manutenção dos Serviços Administrativos em Geral	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
3.1.1.1-01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	2.000.000,00
0600	-	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	

0601	-	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO DO 1º GRAU	
08420212.14-		Manutenção do Ensino do 1º Grau	
3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
3.1.1.1-01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	14.000.000,00
08424922.15-		Obrigações Patronais	
3.1.1.3	-	Obrigações Patronais.....	2.500.000,00
0602	-	DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08480212.17-		Manutenção dos Serviços de Cultura	
4.0.0.0	-	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	-	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente.....	100.000,00
0700	-	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0701	-	DIVISÃO DE SAÚDE	
13754282.18-		Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
3.1.1.1-01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	3.000.000,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3.1.3.0	-	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00
15824922.19-		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.1.3	-	Obrigações Patronais.....	500.000,00
0702	-	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15814862.20-		Manutenção dos Serviços Sociais	
3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	-	Material de Consumo.....	100.000,00

Art. 2º Para cobertura aos Créditos abertos no Artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação a maior, na forma do disposto no Art. 43, § 1º Inciso II da Li Federal 4.320 de 17.03.64, conforme cálculo da taxa de incremento em anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL